



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 08 ao Projeto de Lei nº 102, que “REORGANIZA E DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO BRANCO, CRIANDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, A CERTIFICAÇÃO E A PREMIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS, PRAZOS, CUSTOS, CONDIÇÕES E TRAMITAÇÕES PROCESSUAIS”.

Art.1º O §4º do Art.4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º- O órgão executivo municipal poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 03 (três) meses a contar do ato de protocolo do requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvado os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA - Rima - ou audiência pública, quando o prazo será de até doze meses.”

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora